



Assembleia da República  
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada 303710

Classificação  
05/02/02

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data  
09/03/20



- REQUERIMENTO Número /x ( .ª)
- PERGUNTA Número 1693 /x ( 4 .ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>23 / 03 / 09</u>
Q. Secretário da Mesa <u>Recorreio</u>

**Assunto:** Sigilo imposto na divulgação dos dados referentes a acções de erradicação da doença do Nemátodo da Madeira do Pinheiro

**Destinatário:** Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas

*Par determinação de SEEDAR, à  
Sra. Secretária da Mesa*

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

02.03.20  
*Luís*

A doença do Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP), detectada em Portugal em 1999, controlada e limitada à península de Setúbal até 2005, evoluiu nos últimos anos para todo o território continental, colocando Portugal perante um grave problema económico, ambiental e social.

De facto, em Abril de 2008 o surgimento de novos focos de nemátodo na região Centro alertou associações de produtores, de industriais e de comerciantes de madeira de pinheiro. À época, o Ministro da Agricultura sugeria que Portugal "*não tinha meios para combater a praga*" e que o combate seria da inteira responsabilidade dos proprietários florestais.

Paralelamente, Portugal informava a Comissão Europeia (C.E.) que, em Junho de 2008, concluiu que "*as medidas adoptadas (...) [em Portugal] são inadequadas e que não se pode continuar a excluir o risco imediato de propagação do NMP para fora de Portugal*" esclarecendo ainda que plano português de vigilância da doença era "*insuficiente*".

Neste sentido, a Portaria n.º 553-B/2008, de 27/06, veio reconhecer oficialmente todo o território continental como "*zona afectada*" pela doença do Nemátodo da Madeira do Pinheiro, passando a ser obrigatório o tratamento a altas temperaturas de toda a madeira de pinho bruta, produzida em Portugal.

Mesmo assim, a C.E. foi informada por outros Estados-membros que entre o período de Agosto e Novembro de 2008 foram encontrados casos de madeira infestada com NMP em remessas portuguesas.

Em consequência foram introduzidas novas exigências de protecção sanitária contra a dispersão do Nemátodo da Madeira do Pinheiro.

Entretanto, no âmbito das acções de luta contra o Nemátodo da Madeira do Pinheiro tomou-se conhecimento que o Governo, ao contrário do que se verificou no Inverno de 2007/2008 que injustificadamente não efectuou qualquer acção de erradicação da doença, promoveu o estabelecimento de um protocolo entre entidades com vista a eliminar todas as coníferas hospedeiras do NMP que apresentem sintomas de declínio.

Estranhamente, o protocolo estabelecido entre entidades estatais e outras entidades como sejam cooperativas, estruturas de baldios ou organizações de produtores florestais exige por partes destas o sigilo dos dados resultantes das acções de erradicação. Mais, a cláusula em questão esclarece que esses dados são pertença da Autoridade Florestal Nacional (AFN).

Esta cláusula de sigilo que agora o Governo quer impor às associações e organizações de produtores florestais mais não é que uma tentativa de esconder do país a real dimensão do problema e com isso, encobrir a forma atabalhoada e incompetente como geriu o problema da doença do NMP.

O Governo quer tapar o sol com uma peneira, impondo uma inaceitável e intolerável “lei da rolha”.

Mas pior, quem não concordar com esta abordagem, isto é com o silêncio imposto, não pode assinar o respectivo protocolo e, conseqüentemente, não realiza acções de controlo e erradicação da doença. O país fica assim mais vulnerável e exposto à propagação desta praga.

Ficamos ainda a saber que apesar de os protocolos terem sido celebrados em Dezembro com uma data limite para a finalização dos trabalhos de erradicação até 30 de Abril de 2009, os planos de acções apresentados pelas associações à ANF ainda não mereceram qualquer tipo de decisão.

Face ao exposto os deputados abaixo assinados, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicitam ao Governo, por intermédio do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas, os seguintes esclarecimentos:

1. Deu o Senhor Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas alguma orientação ao IFAP, IP e à AFN no sentido de condicionar os apoios a conceder às associações, à aceitação por parte destas de uma cláusula de sigilo na divulgação de dados resultantes das acções de erradicação?

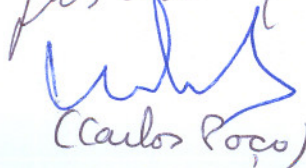
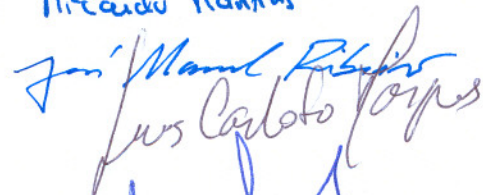
2. Em caso afirmativo, qual a finalidade desta decisão?
3. Não considera o Senhor Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas abusiva e injustificada a ocultação dos dados? Não considera, ao invés, que os portugueses têm o direito de saber qual a real dimensão da doença do Nemátodo da Madeira do Pinheiro?
4. É verdade que existiram associações e organizações de produtores florestais que não puderam assinar estes protocolos de cooperação por não concordarem com a cláusula 5ª, que institui o dever de sigilo?
5. Em caso afirmativo, quem zela agora pelo controlo e erradicação da doença do NMP nas áreas de influência destas organizações?
6. É verdade que os planos de acção apresentados pelas associações, ao abrigo destes protocolos, ainda não foram sequer validados pela AFN?
7. Em caso afirmativo, tal significa que não vai ser cumprido o prazo de 30 de Abril de 2009 para a finalização dos trabalhos de erradicação?
8. É ou não para o Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e das Pescas um imperativo nacional a rápida resolução deste problema que tem colocado tão graves problemas à economia nacional?

Palácio de São Bento, 20 de Março de 2009.

Os Deputado(a)s: (Paulo Castro Raquel)



Alcides Santos



(Carlos Póço)